



PARECER JURÍDICO

Número / Ano	000571 / 2024
Modalidade	Pedido de Compra
Data da Abertura da Licitação	31/07/2024
Data da Abertura das Propostas	
Horário	00:00 Horas
Data Parecer	02/08/2024

Objeto: SOLICITA EMPENHO PARA PAGAMENTO DE ART DE Nº 13297386 , PARA FIM DE PROJETO PARA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO E LEVANTAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DA MATRÍCULA E TOPOGRAFIA, LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS C/ A GEREMIAS BOMFIM DA MATRICULA 49.813/ ATUALIZADA 3141, NO VALOR DE 99,64. PAGAMENTO IMEDIATO.

Parecer:

Termo de Inexigibilidade de Licitação - Pedido Nº 571/2024 - Secretaria de Obras e Trânsito

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na inexigibilidade, a contratação direta ocorre por ser impossível a competição ínsita à licitação, por se tratar de fornecedor exclusivo, de serviço técnico singular a ser desenvolvido por notório especialista ou de artistas.

Há inexigibilidade quando é inviável a competição entre ofertantes, seja porque só um fornecedor ou prestador de serviços possuía a aptidão para atender a interesse público, seja porque fazia face às peculiaridades.

No caso em tela, trata-se de pedido de empenho para o pagamento de uma ART, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, na importância de R\$ 99,64 (noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

A Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, estabelece que todos os contratos referentes à execução de serviços ou obras de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia deverão ser objeto de anotação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-DF.

Conforme estabelece a Resolução nº 1.025, de 2009, do Cofea, fica sujeito à anotação de responsabilidade técnica no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade: "quando possuir vínculo contratual com pessoa jurídica, cabe ao profissional registrar a ART e à empresa/instituição o pagamento do valor correspondente a esse serviço".

A ART é um instrumento indispensável para identificar a responsabilidade técnica pelas obras ou serviços prestados por profissionais ou empresas, assegurando à sociedade que essas atividades técnicas são realizadas por um profissional habilitado. Neste sentido, a ART tem uma nítida função de defesa da sociedade, proporcionando também segurança técnica e jurídica para quem contrata e para quem é contratado.

Pelo exposto, esta Assessoria OPINA pela inexigibilidade de licitação, tendo em vista a sua natureza singular.

Base Legal: art. 74 da Lei Federal nº 14.333/2021.

Tomem-se as cautelas legais.
Publique-se súmula.

HELENO ANDRADE DE MATOS

ANALISTA JURÍDICO MUNIICPAL



BOSSOROCA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Impressão: 02/08/2024

Hora: 11:40:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA, 2 de Agosto de 2024

JOSÉ MOACIR FABRICIO DUTRA
PREFEITO

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 02/08/2024 às 11:40 Horas, pelo Usuário HELENO ANDRADE DE MATOS, , ID GESPAM 33837 IP 192.168.0.254 MAC Address 000C29BBEAD7.



PREFEITURA BOSSOROCA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 317255b2 9d88